



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16° LEGISLATURA - 2° BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO

PROCESSO Nº 037/2024

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 033/2024.

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** ABRIL/2024.

REMETENTE VEREADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 033/2024, de autoria do Vereador ALBERT EINSTEIN FREITAS, que institui no calendário oficial de eventos do município de Tabuleiro do Norte, a SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ a ser realizada no mês de abril, e dá outras providências.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE LEI N. 033/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

04/04/2024

SECRETARIA

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO
DO NORTE, A SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ
A SER REALIZADA NO MÊS DE ABRIL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

O VEREADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Augusta Casa o Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Zé Maria do Tomé no Município de Tabuleiro do Norte, evento com caráter educacional, político e religioso.

Art. 2º. A Semana Zé Maria do Tomé entrará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único - A SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ é realizada anualmente no mês de abril de cada ano, tendo seu ponto alto o dia 21 do referido mês.

Art. 3º. Durante o período de realização da Semana Zé Maria do Tomé, fica destinada, em caráter facultativo, trabalhos de conscientização sobre direito à justiça ambiental junto aos alunos, alunas, professores, professoras das escolas do município de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.

Albert Einstein Freitas
ALBERT EINSTEIN FREITAS

Vereador



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação plenária desta Augusta Casa Legislativa, visa instituir no calendário oficial de eventos do município de Tabuleiro do Norte, a SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ.

José Maria Filho, vivia com a sua família na Comunidade do Tomé, na parte pertencente ao município de Limoeiro do Norte. Era o presidente da Associação dos Desapropriados Trabalhadores Rurais Sem Terras da Chapada do Apodi e Presidente das Associação Comunitária do São João.

Conhecido por Zé Maria do Tomé, foi um dos lutadores do povo no Vale do Jaguaribe, Ceará, foi assassinado aos 44 anos, no dia 21 de abril de 2010, em razão da luta que assumiu em defesa da vida e por denunciar o uso abusivo de agrotóxicos por empresas do agronegócio lá estabelecidas, e, respectivamente, os efeitos nocivos à saúde dos habitantes da Chapada do Apodi.

Juntamente com a organização comunitária do Tomé, denunciou a contaminação, por agrotóxicos, da água consumida por àquela comunidade. Buscando combater o problema de moradia enfrentando por parte dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da região, Zé Maria lutou contra a apropriação indevida de terras pertencentes à União, por empresas nacionais e multinacionais agroexportadoras de frutas. Destarte, a luta de Zé Maria do Tomé continua a inspirar e encorajar muitos lutadores e lutadoras do povo no campo e da cidade, comprometidos coma preservação da vida das pessoas e do meio ambiente no Vale do Rio Jaguaribe, estado do Ceará.

As ações de Zé Maria do Tomé, serviram como fator aglutinador de diversos sujeitos e instituições públicas e privadas, e formaram o M21 - Movimento 21. Dessa interação surgiu a Semana Zé Maria do Tomé, como forma de garantir um instrumento de continuidade da luta de Zé Maria por justiça ambiental e social. Formam o M21, representantes das comunidades da Chapa do Apodi, CPT, CSP CONLUTAS, Movimento





dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, OPA, Núcleo Trabalho, Meio Ambiente e Saúde (TRAMAS) da Universidade Federal do Ceará (UFC), Diocese de Limoeiro do Norte, paróquias de Limoeiro do Norte e de Quixeré, Programa de Educação Tutorial (PET), Centro Acadêmico de História, Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Educação (MAIE), Laboratório de Estudos do Campo (LECAMPO) da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e mais recentemente o Grupo de Pesquisa e Articulação Campo, Terra e Território (NATERRA) da Universidade Estadual do Ceará e a EFA – Escola da Família Agrícola Jaguaribana Zé Maria do Tomé de Tabuleiro do Norte.

As atividades da Semana Zé Maria do Tomé, intercalam diferentes saberes e sujeitos, e estão presentes em vários espaços das cidades e na Chapada do Apodi, sobretudo, Tabuleiro do Norte, Limoeiro do Norte e Quixeré.

O ápice da Semana Zé Maria do Tomé está na Romaria dos Mártires, um evento promovido pela Igreja Católica, com o apoio de diversas organizações da sociedade civil, realizada especialmente no dia 21 de abril, congregando sujeitos de diferentes territórios do Ceará e do Brasil, como também de outros países, como País Basco, Espanha, México, França e Inglaterra. Juntos, estes sujeitos recordam as ações em vida do Zé Maria do Tomé e de outros Mártires das lutas populares e camponesas, dentre eles Chico Mendes e Irmã Doroty.

O percurso leva centenas de pessoas – da região e de outras cidades do Ceará e do Brasil – do memorial construído no local exato onde aconteceu o assassinato até a capela da comunidade do Tomé. E no centro da Romaria está a celebração da eucaristia, onde se une a morte e a ressurreição de Jesus Cristo com a morte e ressurreição do nosso povo.

A fé fortalece o povo em meio às tensões do seu território. Ao mesmo tempo, os sujeitos da comunidade da Chapada do Apodi e das cidades circunvizinhas, movimentos sociais e a comunidade acadêmica celebram a vida e a luta, na memória em torno de Zé Maria do Tomé, celebram também a ocupação, pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais, no território que depois se transformou no acampamento Zé Maria do Tomé.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO

Por todo o Vale do Jaguaribe são diversas as experiências de bem viver no campo, que se desenvolvem e se fortalecem, ainda que sejam tantas as ameaças a esses modos de vida.

Incluir a Semana Zé Maria do Tomé no Calendário oficial do município de Tabuleiro do Norte é celebrar a resistência (e a re-existência) de centenas de homens, mulheres e crianças pelo respeito à terra e à vida. É manter a memória viva do grande lutador Zé Maria do Tomé.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 26 de março de 2024.

Albert Einstein Freitas
ALBERT EINSTEIN FREITAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PARECER TÉCNICO CONJUNTO N.º 014/2024.

Órgãos técnicos: Comissão Legislação, Justiça e Cidadania e Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 033/2024.

Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas.

Relatoria: Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 033/2024, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que *“Institui no calendário oficial de eventos do Município de Tabuleiro do Norte, a semana Zé Maria do Tomé a ser realizada no mês de abril, e dá outras providências.”*

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

A proposição foi encaminhada para análise das comissões supramencionadas.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

A proposição legislativa em epígrafe está apta a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por





preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, e os requisitos formais contidos na Lei Complementar nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

Quanto a competência, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a inclusão no calendário oficial do município a “semana Zé Maria do Tomé” a ser realizada anualmente no mês de abril, especialmente no dia 21 do referido mês, evento com caráter educacional, político e religioso. Além disso, não há impedimento algum a datas comemorativas sejam informadas por objetivos e princípios, contanto que não obriguem o Poder Executivo, traduzindo como diretrizes do evento.

A justificativa ao projeto esclarece que a “semana Zé Maria do Tomé” propõe inspirar, encorajar e despertar muitos cidadãos, do campo e da cidade, comprometidos com a preservação da vida das pessoas e do meio ambiente no Vale do Rio Jaguaribe, como forma de garantir a continuidade da luta de Zé Maria por justiça ambiental e social.

O objeto do Projeto de Lei em tela, trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, atinente ao Calendário Oficial do Município, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como com previsão no artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Ademais, tem por finalidade a instituição de data simbólica, de forma que não há, no que concerne a aludida matéria, iniciativa exclusiva ao chefe do Poder Executivo (não consta no rol taxativo do artigo 61, da Constituição Federal).

Sendo assim, a instituição de datas comemorativas está inserida na competência legislativa municipal (interesse local), possuindo, também, iniciativa concorrente para a instauração de processo legislativo.

3. Voto Da Relatoria:

Isto posto, considerando que o **Projeto de Lei nº 033/2024**, reveste-se de boa forma legal, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.





É o voto.

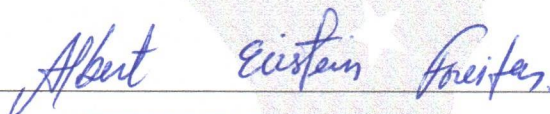
Sub censura da Comissão.

Tabuleiro do Norte/CE, aos 10 de abril de 2024.

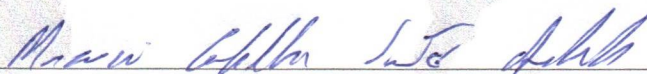

Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:



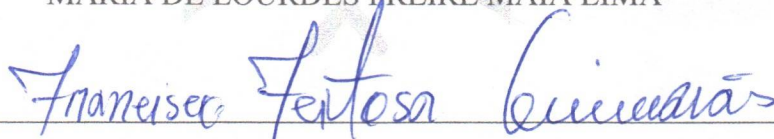
ALBERT EINSTEIN FREITAS



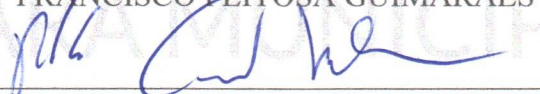
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA



FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES



RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2024, de autoria do Vereador ALBERT EINSTEIN FREITAS, que institui no calendário oficial de eventos do município de Tabuleiro do Norte, a SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ a ser realizada no mês de abril, e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 033/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, A SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ A SER REALIZADA NO MÊS DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

O VEREADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Augusta Casa o Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Zé Maria do Tomé no Município de Tabuleiro do Norte, evento com caráter educacional, político e religioso.

Art. 2º. A Semana Zé Maria do Tomé entrará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único – A SEMANA ZÉ MARIA DO TOMÉ é realizada anualmente no mês de abril de cada ano, tendo seu ponto alto o dia 21 do referido mês.

Art. 3º. Durante o período de realização da Semana Zé Maria do Tomé, fica destinada, em caráter facultativo, trabalhos de conscientização sobre direito à justiça ambiental junto aos alunos, alunas, professores, professoras das escolas do município de Tabuleiro do Norte.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

Presidente da comissão

Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Presidente



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ